



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 21/PROGRAD/2023

Edital complementar ao Edital 20/PROGRAD/2023 - PIBE 2024

O presente edital refere-se aos valores de bolsa e auxílio-transporte; à vigência, ao número total e ao número parcial de bolsas de acordo com cada categoria descrita no item 3 do Edital 20/PROGRAD/2023; às orientações para seleção dos estagiários; e ao cronograma de resultados e reconsideração do PIBE 2024.

1. DO NÚMERO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PIBE 2024

1.1 Para o PIBE 2024 serão disponibilizadas 430 bolsas de estágios não obrigatórios em campos de estágio da UFSC.

1.2 Bolsas para estudantes com deficiência: serão destinadas 43 bolsas para estudantes com deficiência, para desenvolverem atividades em campos de estágio da Universidade. Os estágios poderão iniciar:

- a) a partir de 01/02/2024, caso estejam alocadas no Colégio de Aplicação ou Núcleo de Desenvolvimento Infantil, com vigência até 31 de janeiro de 2025; ou
- b) a partir de 29/02/2024, caso estejam vinculadas às demais unidades, com vigência até 28 de fevereiro de 2025.

1.3 Bolsas para promoção da acessibilidade estudantil: serão destinadas 97 bolsas a estagiários(as) para atuarem na promoção de acessibilidade a estudantes com deficiência, em setores que realizam atividades de promoção de acessibilidade educacional ou institucional.

1.3.1 Bolsas para promoção da acessibilidade estudantil - Educação Básica: a vigência das bolsas concedidas para a Educação Básica, destinadas neste Edital como “Outras Unidades”, terão vigência a partir de 1º/02/2024 e prazo final até 31/01/2025. O número de bolsas será 35 para o Colégio de Aplicação (CA) e 38 para o Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI).

1.3.2 Bolsas para promoção da acessibilidade estudantil - Ensino Superior: a vigência das bolsas para o Ensino Superior, destinadas neste Edital tanto para Unidades Administrativas, quanto para Unidades Universitárias, terão vigência a partir de 29/02/2024 e prazo final até 28/02/2025. Essas bolsas serão distribuídas pela [Coordenadoria de Acessibilidade Educacional \(CAE/PROAFE\)](#) por demanda, ao longo do ano de 2024.

1.3.3 As bolsas para promoção da acessibilidade estudantil deverão prever reserva para Ações Afirmativas previstas no Edital 20/PROGRAD/2023 e pormenorizada no item “E” do Anexo I deste Edital.

1.4 Bolsas para Unidades Administrativas e Universitárias: serão destinadas 257 bolsas para estudantes em atividades nos campos de estágio nas unidades administrativas e universitárias da UFSC.

1.4.1 Bolsas para Unidades Administrativas: serão destinadas 122 bolsas, com vigência entre 29/02/2024 e 28/02/2025, para os campos de estágio dos grupos listados a seguir:

- a) Reitoria: 21
- b) Pró-reitorias, Secretarias, e Diretorias administrativas de campi: 79
- c) Órgãos suplementares, exceto Hospital Universitário: 22

1.4.2 Bolsas para as Unidades Universitárias: serão destinadas 135 bolsas, com vigência entre 29/02/2024 até o dia 31/12/2024, para os campos de estágios ligados diretamente aos Centros de Ensino.

1.4.2.1 A distribuição do quantitativo de bolsas por Centro de Ensino levou em consideração três critérios com diferentes pesos:

Critério 1: Número de bolsas distribuídas no Edital PIBE 2023 (histórico do ano anterior), atribuindo peso 7;

Critério 2: Razão entre o número de estudantes matriculados em disciplinas ofertadas pelos Departamentos vinculados ao Centro de Ensino e o número de servidores (docentes e técnicos-administrativos) vinculados ao Centro de Ensino, atribuindo peso 1;

Critério 3: Número de solicitações PIBE 2024 do Centro de Ensino avaliadas pela Comissão PIBE que atenderam ao Edital PIBE 2024, atribuindo peso 2.

1.4.2.2 Das 135 bolsas, foram destinadas quatro aos campi fora de Sede, sendo uma para cada campus.

1.4.2.3 O quantitativo destinado a cada Centro de Ensino está apresentado na tabela a seguir:

Centro de Ensino	Total de bolsas
ARA	8
BLN	11
CCA	16
CCB	3
CCE	9
CCJ	3
CCR	22
CCS	11
CDS	2
CED	5
CFH	11
CFM	3
CSE	14
CTC	11
JOI	6
TOTAL	135

1.4.3 Bolsas para Outras Unidades: serão destinadas 33 bolsas, com vigência de 1º de fevereiro de 2023 até o dia 31 de janeiro de 2024, para os seguintes campos de estágio dos grupos listados a seguir:

- a) Clínica Escola de Fonoaudiologia: 01;
- b) Clínica Odontológica: 02;
- c) Colégio de Aplicação (CA) – Geral: 13;
- d) Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ): 02;
- e) Farmácia Escola: 14;
- f) Serviço de Atenção Psicológica (SAPSI): 01.

1.5 A distribuição das bolsas relacionadas ao item 1.4 poderá sofrer alterações de acordo com as análises das solicitações realizadas pela Comissão PIBE.

1.6 Os campos de estágio das Unidades Universitárias contemplados com bolsas, com necessidade de alteração no período de vigência estabelecido no item 1.4.2 deste edital, devem enviar e-mail para pibe@contato.ufsc.br a partir de 04/11/2024, informando: justificativa para extensão do período, local do estágio, nome do(a) supervisor(a), nome do(a) estagiário(a) e proposta do novo prazo final (não além de 28/02/2024). A justificativa deverá ser encaminhada ao Departamento de Integração Acadêmica e Profissional – DIP/PROGRAD até o dia 02/12/2024 e será analisada ainda de acordo com a dotação orçamentária disponível. Somente após a autorização do DIP o(a) estagiário(a) poderá emitir Termo Aditivo ou novo Termo de Compromisso de Estágio.

2. DOS VALORES DE BOLSA E AUXÍLIO-TRANSPORTE:

2.1 O valor mensal da bolsa será de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), acrescido o valor do auxílio-transporte de R\$220,00 (duzentos e vinte reais), sendo o pagamento de ambos proporcionais aos dias efetivamente estagiados ([Instrução Normativa nº 213/2019](#)).

3. DOS PEDIDOS DEFERIDOS

3.1 O(A) supervisor(a) que tiver seu pedido deferido, seja total ou parcialmente, deverá abrir processo de seleção de estagiário(a) por meio de Edital, obedecendo os critérios constantes no Anexo I deste edital, podendo adotar ou não o modelo sugerido pelo DIP (Anexo II).

3.1.1 Em caso de vacância, deverá ser chamado o candidato seguinte classificado e assim sucessivamente. Não havendo mais candidatos classificados, deverá ser aberto novo edital conforme descrito no item anterior.

3.1.2 O Edital deverá ser disponibilizado online, em página que os estudantes possam conferir também o resultado e suas atualizações durante a vigência do PIBE 2024.

3.2 O edital será dispensado caso o(a) supervisor(a) queira manter na vaga o(a) estudante que esteve atuante até o prazo máximo de vigência da bolsa, desde que seja de curso compatível com o Plano de Atividades de Estágio (PAE) aprovado pela comissão no processo do Edital PIBE 2024 e não tenha atingido o limite máximo de dois anos de estágio não obrigatório na UFSC. Nesse cenário, o(a) supervisor(a) deverá manifestar/justificar o interesse, encaminhando e-mail até o dia 19/02/2024 para pibe@contato.ufsc.br, informando código da vaga contemplada no PIBE 2024, local do estágio, nome do(a) supervisor(a) e nome do(a) estagiário(a), com o assunto “Manutenção do(a) estagiário(a) XXX – Código de vaga XXXX PIBE 2024”. Apenas após o retorno positivo do DIP/PROGRAD, o(a) estudante poderá registrar novo Termo de Compromisso de Estágio (TCE) no Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágio ([SIARE](#)) e iniciar seu estágio.

3.2.1 O estágio será rejeitado caso as atividades sejam incompatíveis com o curso do(a) estudante. Em caso de incompatibilidade, o pedido de manutenção será negado e o(a) supervisor(a) deverá proceder com a publicação de Edital de Seleção.

3.2.2 Se o estágio for encerrado durante a vigência do PIBE 2024, deve-se proceder com a divulgação de Edital, conforme item 3.1.

3.2.3 A troca de supervisor(a) após o deferimento das bolsas do item 1.4 será permitida somente mediante justificativa apresentada por meio de declaração encaminhada por e-mail ao DIP. Na falta dela, o TCE será rejeitado.

3.3 Os TCEs assinados por todas as partes, exceto pela Diretora do DIP, deverão ser enviados para o e-mail dip.prograd@contato.ufsc.br, seguindo orientações divulgadas na página <https://dip.ufsc.br/pibe-2024/>.

3.3.1 Juntamente com o link do TCE, deverá ser encaminhada comprovação de realização de processo seletivo de estagiário, informando o local onde está divulgado o processo

(preferencialmente site) e seus resultados, se a(s) vaga(s) será(ão) ocupada(s) por estudante(s) de ação afirmativa e de qual a categoria.

3.4 Os campos de estágio dos itens 1.4.1, 1.4.2, e 1.4.3 contemplados terão 30 dias corridos, a contar da divulgação do resultado de deferimento da sua vaga, para encaminhar o TCE ao DIP/PROGRAD. Do contrário, a vaga será redistribuída de acordo com a lista de classificação final do Edital PIBE 2024.

4. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

4.1 Os pedidos de reconsideração sobre o resultado do Edital, referentes aos itens 1.2 e 1.3.2, deverão ser feitos diretamente ao e-mail da Coordenadoria de Acessibilidade Educacional (CAE/PROAFE), acessibilidade@contato.ufsc.br, conforme orientações na página <https://cae.ufsc.br/>;

4.2 Os pedidos de reconsideração das demais solicitações poderão ser apresentados por meio do sistema [PIBE](#) a partir da publicação dos resultados até às 23h59 do dia 10 de fevereiro de 2024. Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão PIBE e divulgado seu resultado até o dia 16 de fevereiro de 2024.

5. CRONOGRAMA

5.1 Os resultados referentes aos itens 1.2 e 1.3.2 deste edital serão divulgados de forma continuada e de acordo com parecer positivo da Coordenadoria de Acessibilidade Educacional ([CAE/PROAFE](#)).

5.2 Os resultados referentes aos itens 1.3.1 e 1.4 deste edital serão divulgados até 31/01/2024, seguindo o cronograma a seguir:

Divulgação dos resultados das solicitações contempladas	Até 31 de janeiro de 2024
Data limite para os pedidos de reconsideração (item 4.2)	Até as 23h59 do dia 10 de fevereiro de 2024
Resultado dos pedidos de reconsideração	Até 16 de fevereiro de 2024

6. CONTATO: Quaisquer dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas exclusivamente por correio eletrônico para pibe@contato.ufsc.br

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão PIBE em acordo com a PROGRAD.

DILCEANE CARRARO
Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica

ANEXO I – CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A) ORIENTAÇÕES GERAIS DO DIP

- O campo de estágio contemplado deve observar o disposto no Edital PIBE 2024 (nº 20/PROGRAD/2023), especialmente o item 7, que trata da seleção dos bolsistas.
- O Edital de Seleção deverá ficar aberto para inscrições pelo prazo mínimo de 5 dias úteis.
- Ao elaborar o Edital, deve-se atentar à reserva das vagas para Ações Afirmativas.
- Ao estabelecer os critérios de seleção e classificação, evitar critérios subjetivos;
- Recomendamos que a experiência prévia não seja um critério de seleção ou de classificação;
- No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve entregar pelo menos currículo, histórico e atestado de matrícula atualizados;
- Dar prioridade a processo de inscrição de maneira online, seja encaminhamento por e-mail ou inscrição em formulário online;
- O(A) candidato(a) selecionado(a) que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga pela qual optou será dela desclassificado(a), mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

B) CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA SELEÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

- Ser estudante regularmente matriculado(a) e frequente de curso de graduação da UFSC*;
- Ser de curso compatível com as atividades a serem desempenhadas no estágio;
- Possuir Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) maior ou igual a 6*;
- Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa**;
- Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;
- Possuir 20 horas semanais e 4 horas diárias disponíveis para realizar o estágio;
- Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;
- O(A) supervisor(a) contemplado(a) poderá estabelecer outros critérios objetivos, os quais deverão estar explicitamente dispostos no Edital de seleção.

* Poderão ser concedidas bolsas de estágio para alunos de outra instituição de ensino superior desde que a demanda de um campo de estágio na Universidade não seja contemplada por alunos da UFSC, obedecidos os requisitos equivalentes aos descritos no Art. 21 (art. 16, §6º da RN 73/2016/CUn).

** A bolsa de estágio será interrompida para o próximo semestre ou não será renovada caso o(a) aluno(a) deixe de atender ao requisito sobre IAA ou apresente reprovação por falta (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa (art. 21, §1º da RN 73/2016/CUn).

C) CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O(A) supervisor(a) contemplado(a) deverá estabelecer critérios de classificação objetivos, os quais deverão estar explicitamente dispostos no Edital de seleção.

D) PARA DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA UFSC (ESTAGIOS.UFSC.BR)

- A divulgação da vaga no Portal de Vagas da UFSC, é obrigatória. Se ainda não possuir o cadastro do portal, basta criar uma conta conforme imagem abaixo:

- Após a criação da conta, será enviado um e-mail para validação – verifique sua caixa de entrada e caixa de *spam*;
- Após validação, acesse sua conta e clique em gerenciar vaga:

- Preencha as informações da vaga, lembrando de disponibilizar o link para acesso ao Edital da sua vaga no campo de Descrição da vaga e no link de inscrição, ao final da página.

Publicar um item

Informações gerais

Categoria *

Título *

Descrição *
O estágio será "no(a) local de estágio" e serão desenvolvidas as seguintes atividades:
" TEXTO TEXTO TEXTO TEXTO"

Para concorrer à vaga e saber mais detalhes, acesse o edital em <hiperlink>

3 curso(s) selecionado(s)

Tipo do estágio *: Obrigatório Não obrigatório Ambos

Conhecimentos Desenvolvidos *:

Remuneração *:

Vale Alimentação incluso?

Possui Vale Transporte?

Valor:

Períodos *: Matutino Vespertino Noturno

Carga Horária Semanal *:

Pré-requisitos:
IAA maior ou igual a 6;
Sem reprovação por FI no semestre anterior;
- Matrícula e frequência regular no curso;
- (Outros)

Formas de Contato

E-mail para envio de currículo *

Telefone?

Link de Inscrição?

Link de Inscrição:

- Em caso de dúvidas a respeito de como divulgar a vaga no Portal, entrar em contato com dip.prograd@contato.ufsc.br

E) OCUPAÇÃO E RESERVA DE VAGAS

i) Supervisor(a) contemplado(a) com 1 bolsa:

- A vaga é de reserva para estudantes Pretos, Pardos e Indígenas (PPI);
- A ocupação da vaga PPI segue a seguinte ordem de prioridade: Indígena > Preto ou pardo > outras categorias de vulnerabilidades sociais > Concorrência Geral;
- O resultado deverá apresentar três listas com a ordem dos classificados, a primeira exclusiva dos candidatos de PPI, a segunda para “outras categorias de vulnerabilidades sociais” e a terceira de Classificação da Concorrência Geral, na qual constarão também os candidatos das ações afirmativas;
- Se não houver candidato(a) PPI classificado(a), a vaga passa a ser ocupada por candidato(a) da lista de Classificação das outras categorias de vulnerabilidades sociais;
- Se não houver candidato(a) das outras categorias de vulnerabilidades sociais classificado(a), a vaga passa a ser ocupada por candidato(a) da lista de Classificação Concorrência Geral;
- O(A) candidato(a) selecionado(a) que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga pela qual optou será dela desclassificado(a), mantendo-se, no entanto, na lista de Classificação Concorrência Geral;

ii) Supervisor(a) contemplado(a) com 2 bolsas:

- A primeira vaga é de reserva para estudantes Pretos, Pardos e Indígenas (PPI);
- A segunda vaga é para Concorrência Geral;
- A ocupação da vaga PPI segue a seguinte ordem de prioridade: Indígena > Preto ou pardo > outras categorias de vulnerabilidades sociais > Concorrência Geral; ma exclusiva dos candidatos de PPI, outra para as outras categorias de vulnerabilidades sociais e outra de Classificação Geral, na qual constarão também os candidatos das ações afirmativas;
- O resultado deverá apresentar três listas com a ordem dos classificados, a primeira exclusiva dos candidatos de PPI, a segunda para “outras categorias de vulnerabilidades sociais” e a terceira de Classificação da Concorrência Geral, na qual constarão também os candidatos das ações afirmativas;
- Se não houver candidato(a) PPI classificado(a), a vaga passa a ser ocupada por candidato(a) da lista de Classificação das outras categorias de vulnerabilidades sociais;
- Se não houver candidato(a) das outras categorias de vulnerabilidades sociais classificado(a), a vaga passa a ser ocupada por candidato(a) da lista de Classificação Concorrência Geral;
- O(A) candidato(a) selecionado(a) que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga pela qual optou será dela desclassificado(a), mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

iii) Supervisor(a) contemplado(a) com 3 bolsas ou mais:

- A primeira vaga é de reserva para Ações Afirmativas (PPI);
- A segunda vaga é para estudante de outras categorias de vulnerabilidades sociais, detalhadas no item 2.4 do [Edital PIBE 2024](#);
- A terceira vaga é para concorrência geral;
- A ocupação da primeira vaga segue a ordem de prioridade: Indígena > Preto ou pardo > outras categorias de vulnerabilidades sociais > Concorrência Geral;
- A ocupação da segunda vaga segue a ordem de prioridade: Outras vulnerabilidades sociais > Indígena > Preto ou pardo > Concorrência Geral;
- A partir da quarta vaga, volta-se às regras de ocupação a partir da primeira vaga e assim sucessivamente;
- O resultado deverá apresentar três listas com a ordem dos classificados, a primeira exclusiva dos candidatos de PPI, a segunda para “outras categorias de vulnerabilidades

sociais” e a terceira de Classificação da Concorrência Geral, na qual constarão também os candidatos das ações afirmativas;

- Se não houver candidato(a) de Ações Afirmativas ou de outras vulnerabilidade sociais classificado(a), a vaga passa a ser ocupada por candidato(a) de Concorrência Geral;
- O(A) candidato(a) selecionado(a) que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga pela qual optou será dela desclassificado(a), mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

F) INSTRUÇÕES APÓS SELEÇÃO

i) O(A) estudante selecionado(a) deverá registrar seu TCE no [SIARE](#). Para tanto, ao convocá-lo(a) a preencher a vaga, o(a) supervisor(a) deverá fornecer a ele(a) os seguintes dados, antes mesmo do início do estágio:

- Estágio Não Obrigatório;
- Data de início do estágio;
- Data de previsão de término;
- Jornada Semanal: 20h
- Jornada Diária: 4h
- Disciplinas relacionadas: (aqui, o(a) estudante deverá indicar pelo menos 3 disciplinas do seu curso que tenham alguma relação com o estágio)
- Estágio Realizado na UFSC
- Setor/Departamento/Área contemplado, onde o estágio será realizado
- Código da vaga (o mesmo nº gerado no sistema [PIBE](#));
- Responsável pelo pagamento da Bolsa: UFSC
- Sua bolsa é paga por: Edital PIBE (para bolsas do item 1.4) --- bolsas da CAE, selecionam “Acessibilidade ou Recursos Transferidos”
- Dados bancários: devem ser preenchidos pelo(a) estudante
- Os valores de bolsa e auxílio-transporte aparecem automaticamente no sistema
- Responsável pelo pagamento do Seguro: UFSC
- Nome do(a) Supervisor(a): informar nome do(a) servidor(a) contemplado(a) com a bolsa ou o(a) que será o(a) supervisor(a)
- Professor(a) Orientador(a) da UFSC: o(a) estudante deve conferir no seu curso qual docente poderá ser seu(sua) orientador(a)
- Título das Atividades: Estágio PIBE – Vaga XXXX
- Atividades: (elencar as atividades que serão desenvolvidas no estágio – devem ser as mesmas aprovadas pela comissão PIBE

ii) O TCE assinado deverá seguir os trâmites apresentados no item 3.3 deste edital.

iii) Estas e outras orientações serão disponibilizadas e atualizadas no site <https://dip.ufsc.br/pibe-2024/>.

ANEXO II – MINUTA DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

EDITAL Nº xx, DE xx DE xxxxxxxx DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

O(A) **UNIDADE DO ESTÁGIO**, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, Resolução Normativa nº 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016, e do Edital Nº 20/PROGRAD/2023 e seus adendos, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx da UFSC, para atuar no setor xxxxxxxx, executando as seguintes atividades: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.3 Poderão ser concedidas bolsas de estágio para alunos de outra instituição de ensino superior desde que a demanda de um campo de estágio na Universidade não seja contemplada por alunos da Instituição, obedecidos os requisitos equivalentes aos descritos no Art. 21 (art. 16, §6º da RN 73/2016/CUn).

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO

2.1. O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1. Possuir disponibilidade de quatro horas diárias e vinte semanais;

2.1.2. Estar regularmente matriculado e frequente em curso descrito no item 1.2;

2.1.3. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6;

2.1.4. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;

2.1.5. Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;

2.1.6 Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa;

2.1.x Requisitos que o campo de estágio julgar necessários, observando as normativas relacionadas e o edital PIBE 2024

2.2. O candidato que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificado.

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

3.1. O contrato de estágio tem previsão de início em xx/xx/2024 e final em xx/xx/xxxx

3.2 O estagiário cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas e diária de 4 (quatro) horas, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.

3.3. A UFSC concederá ao estagiário aprovado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para 20 (vinte) horas semanais, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

3.4 O estagiário terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período de inscrição será de xx a xx de xxxxxxxxxxxx de 2024. (pelo menos 5 dias úteis)

4.2 O candidato deverá enviar sua inscrição para o endereço de e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o assunto “Processo de Seleção para Estagiários – Edital XX/XXXX/XXXX”, os documentos abaixo descritos

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado ([Anexo I](#));

b) Histórico de graduação emitido há menos de 30 dias da data de envio;

c) Atestado de matrícula do semestre 2024/1;

d) Currículo atualizado;

x) Outros documentos que o campo de estágio julgar necessários, observando as normativas relacionadas e o edital PIBE 2024

4.3. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no item 0 deste edital, bem como fora do prazo estipulado no item 0

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

5.1. A(s) vaga(s) deste edital será(ão) distribuída(s) prioritariamente aos candidatos pretos, pardos ou indígenas; na ausência de candidatos classificados, terão prioridade candidatos de outras vulnerabilidades sociais.

5.2. A(s) vaga(s) não ocupada(s) nos critérios do item anterior serão distribuídas aos demais candidatos.

5.3. A condição de preto, pardo ou indígena deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1. Cumpridos os requisitos explicitados neste edital, a classificação dar-se-á por meio de [estabelecer, aqui, os critérios de classificação que entender pertinentes].
- 6.2 Havendo empate, será priorizado o candidato mais idoso. [estabelecer aqui o critério que entender necessário]
- 6.3 O resultado será publicado em <disponibilizar link da página onde estará o resultado> e será atualizado à medida que forem convocados os selecionados.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

- 7.1. O candidato classificado dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado por [estabelecer o meio de contato], fornecido no formulário de inscrição.
- 7.2. O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de XXXX <estipular o prazo> será desclassificado e será convocado o próximo na lista de classificação.
- 7.3 O candidato selecionado, deverá acessar o [SIARE](#) e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pelo(a) supervisor(a). Após liberação da Coordenadoria de Estágio do seu Curso, deverá abrir/assinar o TCE no próprio [SIARE](#), utilizando-se da ferramenta Assin@UFSC; compartilhar link de assinatura com o(a) supervisor(a), professor(a) orientador(a) e coordenador(a) de estágio do curso.
- 7.3.1 Após essas assinaturas, deverá encaminhar o link para dip.prograd@contato.ufsc.br, onde será assinado pela Diretora do DIP e inserido no sistema. O assunto do e-mail deverá ser (“Estágio PIBE CAE - Assinatura de TCE XXXXXXXX”, para as bolsas relativas a Estudante com Deficiência e a Promoção de Acessibilidade) ou (“Estágio PIBE Geral - Assinatura de TCE XXXXXXXX – Cód. XXXX” para os estágios dos demais campos de estágio da UFSC) – adequar o assunto do e-mail à categoria da vaga.
- 7.4. Iniciado seu estágio, o estudante será desligado nas seguintes hipóteses:
- I - automaticamente, ao término do estágio;
 - II - a pedido;
 - III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);
 - IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
 - V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
 - VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
 - VII - pela interrupção do curso;
 - VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 7.5. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não haver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência do Edital PIBE 2024, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado.

8.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

Antes de publicar o seu Edital: preencha os dados em verde e exclua as informações em vermelho.

As demais informações também podem ser editadas ou excluídas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA

Instruções ao candidato: Preencha o formulário, assine em Assin@UFSC, e envie como anexo, juntamente com seu a) Currículo, b) Histórico Escolar e c) Atestado de Matrícula atualizados. O e-mail para encaminhamento consta no Edital de Seleção ao qual você está se candidatando.

ANEXO I
Este formulário é o Anexo I da minuta de edital para seleção de estágio não obrigatório (Anexo I do Edital Complementar PIBE 2024).

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – PIBE 2024

Número do Edital ao qual quero concorrer:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Link do Edital ao qual quero concorrer:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Vaga em que tenho interesse	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meu nome completo:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meu número de matrícula UFSC:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meu curso de graduação na UFSC:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Telefone para contato	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
E-mail para contato	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Desejo concorrer à vaga na seguinte modalidade (selecionar apenas uma):	<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Preto ou Pardo <input type="checkbox"/> Outras Vulnerabilidades Sociais <input type="checkbox"/> Concorrência Geral

Ao assinar este formulário, confirmo meu interesse em participar do Edital de Seleção informado e declaro estar ciente de que, ao concorrer às vagas de Ações Afirmativas, é preciso apresentar documentação comprobatória da situação selecionada.

Assinatura (assin@UFSC)